



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.85.2014.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem e primeiros socorros para Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 do dia 08 de Setembro de 2014**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de enfermagem e primeiros socorros para Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO

- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 03 de setembro de 2014, os documentos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Federal e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS)

d) Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão negativa que prove a regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3.DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

c) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Os licitantes que não se fizerem presentes no certame e nem forem representados, em desejando, podem encaminhar documento renunciando ao prazo recursal para a fase de habilitação.

2.5. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, exceto os documentos solicitados nos itens **2.2 e 2.3**, deste Edital, que devem ser acompanhados do Registro Cadastral caso não tenha sido feito o cadastro no município Cacequi, caso tenha sido, apenas apresentar os documentos do item **2.3**.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, do item 2.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7.2. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, letras “d”, “e”, “f”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Documentos exigidos nos itens 2.2 (se cadastro não for do município de Cacequi) e 2.3 deste edital;
- c) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.6 e 2.6.1**.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário e total do item**, descritos e especificados, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.6.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pela entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 90 dias.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339030000000**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-descrição do objeto; **ANEXO II**- minuta do contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 13 de agosto de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado e revisado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ____/____/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.85.2014.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Tira teste para medir glicose no sangue - ON CALL PLUS - caixa com 50 tiras - (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Cx	100
2	Medidor de glicose no sangue ON CALL PLUS- (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	50
3	Tesoura de cortar vestes - 19 cm, autoclavável, de ponta romba. Cabo revestido em polipropileno. Com registro no Ministério da Saúde.	Unid.	4
4	Tala moldável em EVA tamanho P	Unid.	2
5	Tala moldável em EVA tamanho PP	Unid.	2
6	Tala moldável em EVA tamanho M	Unid.	2
7	Tala moldável em EVA tamanho G	Unid.	2
8	Saco para lixo hospitalar infectante - capacidade 30 litros - dimensões 59x62 cm - pct com 100 unidades	Pct.	2
9	Prendedor para cordão umbilical, descartável, acondicionado individualmente e esterilizado a gás óxido etileno.	Unid.	10
10	Máscara de oxigênio pediátrico com reservatório e de não reinalação 1060 Hudson.	Unid.	2
11	Máscara de oxigênio adulto com reservatório e de não reinalação 1060 Hudson.	Unid.	2
12	Látex em silicone tipo cilíndrica para aspiração traqueal e oxigênio terapia, medindo 01 cm de diâmetro. Rolo de 10 m.	Unid.	1
13	Lanterna de pupila, construída em plástico formato de caneta, com bateria tipo pilha AAA. Deverá possuir clip para prender à borda do bolso. Foco de luz concêntrico. Acompanhado de manual de instruções para uso e manutenção em português.	Unid.	7
14	Coletor de urina plástico - com tampa - tipo papagaio.	Unid.	4
15	Colchonete para maca com espuma densidade 33, revestido em material resistente e impermeável na cor azul, com dimensões 188x51x10 cm. Com zipper em uma das extremidades, para possibilitar a lavagem do revestimento.	Unid.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

16	Colar cervical - peça única em material resistente de polietileno, acolchoamento interno em material resistente flexível, fechamento ajustável em velcro de nylon com 5 cm de largura, abertura frontal na região cricotireóide - tamanho G	Unid.	2
17	Colar cervical - peça única em material resistente de polietileno, acolchoamento interno em material resistente flexível, fechamento ajustável em velcro de nylon com 5 cm de largura, abertura frontal na região cricotireóide - tamanho M	Unid.	2
18	Colar cervical - peça única em material resistente de polietileno, acolchoamento interno em material resistente flexível, fechamento ajustável em velcro de nylon com 5 cm de largura, abertura frontal na região cricotireóide - tamanho P	Unid.	2
19	Colar cervical - peça única em material resistente de polietileno, acolchoamento interno em material resistente flexível, fechamento ajustável em velcro de nylon com 5 cm de largura, abertura frontal na região cricotireóide - tamanho PP	Unid.	4
20	Cobertor isolante térmico para utilização em hipotermia, impermeável, resistente a trabalhos em meio aquoso, fabricado em material laminado dupla face 60x84 polegadas.	Unid.	5
21	Caixa plástica retangular com tampa e trava segurança. Capacidade 50 litros.	Unid.	2
22	APH FIXADOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM). Imobilizador lateral de cabeça, estabilizador ou coxim. Para uso em maca rígida, com fronha (base) e quatro fitas de poliamida e velcro para fixar e regular conforme a largura da prancha.	Unid.	3
23	Pinça Buch reta inox	Unid.	4
24	Pinça Hartmann corpo estranho com serrilha inox	Unid.	7
25	Máscara – (Respirador T-751 PFF2-V (S) C. A. 21.337. c/ certificado do INMETRO	Unid.	60
26	Máscara de carvão ativado LBK – PFF2 – CA 14103 com válvula. (Com registro na ANVISA). Embalagem individual. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
27	Fita teste para medir cloro na água. Embalagem com 50 testes. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	3
28	Curativo antiaderente 7,5 cm x 7,5 cm. Vaselinado. Caixa com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Cx	20
29	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 07 litros	Unid.	10
30	Bandagem Elástica Adesiva rolo de 7,5 cm x 5 m. Para fisioterapia esportiva, terapia manual (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Rolo	24
31	Álcool etílico hidratado 96° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Lt	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

32	Álcool gel hidratado 70° INPM 500 ml. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
33	Seringa descartável para insulina 01 ml - com agulha - 13x0,45mm - 26G1/2 100 u.i./CC - bico slip - caixa com 100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	100
34	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 13 litros	Unid.	40
35	Alicate para corte médio inox	Unid.	1
36	Agulha hipodérmica descartável tamanho 13x0,45 mm (26G x1/2"),caixa com 100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.85.2014.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.85.2014 - Tomada de Preço n.º 29/2014, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pela entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339030000000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

– de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

– de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

– de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

– 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELLES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º